



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	1
Audiência Pública - Convocação	1
Licitações e Contratos	1
Contratos	1
Pregão	5
Homologação / Adjudicação	6
PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 49/2018. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Chapadex Produções Artísticas Ltda - EPP. OBJETO: Contratação de show musical da Dupla "Fiduma & Jeca". VALOR: R\$ 52.000,00. ASSINATURA: 14/05/2018. VIGÊNCIA: Até 18/05/2018. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, conforme artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 14 de maio de 2018.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 50/2018. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: S4 - Produções Artísticas Ltda. OBJETO: Contratação de show musical da Dupla "João Bosco & Vinicius". VALOR: R\$ 100.000,00. ASSINATURA: 08/05/2018. VIGÊNCIA: Até 20/05/2018. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, conforme artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 14 de maio de 2018.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 52/2018

Pregão Presencial nº 31/2018 Processo nº 56/2018

CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA EM TEATRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS E A MEI ESTER PIRES MERCADANTE 29966910832

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato Vicente Juliano Minguili Canelada, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 34.197.444-4 e inscrito no CPF sob n.º 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP e a MEI ESTER PIRES MERCADANTE 29966910832, CNPJ n.º 26.811.015/0001-23 e Insc. Mun. n.º 10325, com sede à Rua Rio Branco, n.º N 544, Centro

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

CONVITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Vicente Juliano Minguili Canelada, Prefeito Municipal de Pederneiras, atendendo ao disposto no artigo 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, tem a honra de convidá-lo (a) a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2018.

data: 17 de maio de 2018

Horário: 15 horas

Local: Câmara Municipal de Pederneiras

(Rua Belmiro Pereira, O-58, Centro)



– Pederneiras/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Ester Pires Mercadante, brasileira, casada, instrutora de artes cênicas, portadora do RG n.º 47.996.160-8 e inscrita no CPF sob n.º 393.843.118-04, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, n.º N 544, Centro – Pederneiras/SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão n.º 31/2018, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

Do objeto

1.1. Constitui objeto do presente ajuste a realização dos seguintes serviços, em conformidade com o Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 31/2018:

1.1.1. Serviços de Orientação Técnica em teatro para atendimento aos jovens acompanhados pelo CRAS, a serem realizados uma vez por semana, com duração de 02 (duas) horas semanais, às quartas-feiras, no horário das 14:00 às 16:00 hs, durante o período de 10 (dez) meses, perfazendo um total de 80 (oitenta) horas, em locais a serem definidos pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

1.1.2. Serviços de Orientação Técnica em teatro para atendimento aos alunos do Projeto Aprendendo a Crescer, a serem realizados uma vez por semana, com duração de 04 (quatro) horas semanais, no horário das 8:00 às 10:00 hs e das 14:00 às 16:00 hs, durante o período de 10 (dez) meses, perfazendo um total de 160 (cento e sessenta) horas, em locais a serem definidos pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

1.2. O serviço objeto do presente ajuste será realizado nas dependências do CONTRATANTE, em datas, horários e locais a serem definidos pelo mesmo.

Cláusula Segunda

Das Obrigações do CONTRATANTE

2.1. Disponibilizar à CONTRATADA as instalações e ambientes de ensino necessários para o desenvolvimento dos serviços, responsabilizando-se ainda pela manutenção

do referido ambiente;

2.2. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas neste Contrato;

2.3. Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução dos serviços, objeto deste Contrato;

2.4. Proceder a retenção das contribuições relativas ao INSS e ISS, na forma da legislação vigente.

Cláusula Terceira

Das Obrigações da CONTRATADA

3.1. Comparecer em reuniões de avaliações, sempre que convocada pelo CONTRATANTE.

3.2. Organizar e ministrar aulas teóricas e práticas, com a aplicação de técnicas e métodos adequados de treinamento e acompanhamento do desenvolvimento dos treinandos.

3.3. Apresentar mensalmente, à Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social ou outro servidor especificamente designado para acompanhamento da execução e fiscalização dos serviços, relatório de cada serviço realizado, constando o assunto abordado e outras ocorrências pertinentes, bem como de avaliação dos treinandos.

3.4. Apresentar à Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social ou outro servidor especificamente designado para acompanhamento da execução e fiscalização dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura deste Contrato, o plano a ser desenvolvido no decorrer dos serviços.

3.5. Cumprir todas as cláusulas e condições constantes do Edital, de seus Anexos, da Proposta e do Contrato, bem como às demais exigências contidas nas legislações federais, estaduais e municipais relativas ao objeto em referência.

3.6. Custear todas as despesas com salários, encargos, seguro, materiais, viagens, estadias, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços.

3.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua



COORDENAÇÃO

Diógenes Magalhães (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Gislaine Spagnollo (MTB 32.889)

CONTEÚDO GRÁFICO

Allan Razuk



culpa ou dolo na execução deste contrato.

3.8. Manter-se durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

3.9. Não subcontratar os serviços objeto desta licitação, sem a prévia concordância do CONTRATANTE.

3.10. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.

3.11. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade.

3.12. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes deste Contrato, inclusive as decorrentes de acidente de trabalho.

3.13. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital.

3.14. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislações pertinentes.

3.15. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluído o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

3.16. Manter na realização dos serviços objeto deste contrato, somente funcionários registrados na forma da legislação vigente.

3.17. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88.

Cláusula Quarta

Do valor e forma de pagamento

4.1. O CONTRATANTE compromete-se a pagar à CONTRATADA, pela execução dos serviços de que trata este Contrato, a importância fixa e irrevogável de:

4.1.1. R\$ 39,00 (Trinta e nove reais) por hora pelos serviços constantes do subitem 1.1.1 deste instrumento, efetivamente realizados e;

4.1.2. R\$ 39,00 (Trinta e nove reais) por hora pelos serviços constantes do subitem 1.1.2 deste instrumento, efetivamente realizados.

4.2. O valor total do presente contrato importa em R\$ 9.360,00 (Nove mil trezentos e sessenta reais).

4.3. Os pagamentos serão efetuados no décimo dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante a apresentação pela CONTRATADA da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelos técnicos do CONTRATANTE.

4.4. Quando dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar as cópias autenticadas dos comprovantes de registro em CTPS, das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como da Folha de Pagamento com os comprovantes de crédito em favor de todo o pessoal alocado nos serviços, devidamente atestados pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

4.5 - No caso da Contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.6 - No caso da Contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Cláusula Quinta

Do acompanhamento

5.1. A execução das atividades objeto do presente Contrato será supervisionada pelos responsáveis do CONTRATANTE, que se manterão em permanente articulação com o profissional técnico da CONTRATADA.

5.2. As responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato são:

5.2.1. Joice Mathias de Oliveira - para os serviços relacionados ao CRAS e;

5.2.2. Giovana Placidelli Severino - para os serviços relacionados ao Projeto Aprendendo a Crescer.

Cláusula Sexta

Dos prazos

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 10 (dez) meses.

6.2. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser revisto nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, parágrafo 1º, da lei nº 8.666/93.

Cláusula Sétima

Das Comunicações

7.1. Todas as comunicações relativas a este Contrato,



de uma à outra parte, serão consideradas como suficientes quando devidamente entregues e protocoladas nos endereços constantes no preâmbulo deste Contrato.

Cláusula Oitava

Das multas e penalidades

8.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. No caso do inciso II, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

8.2.1. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

8.2.2. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

8.3. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao CONTRATADO, após a sua imposição.

8.4 - No caso da Contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.5 - No caso da Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Cláusula Nona

Da Rescisão

9.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

Cláusula Décima

Dos Direitos do CONTRATANTE

10.1- São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Onze

Dos Recursos Orçamentários

11.1 - Os recursos orçamentários para o presente Contrato são os seguintes:

11.1.1. Ficha nº 254 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica - 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica e.

11.1.2. Ficha nº 265 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 02.10.01 - Diretoria de Proteção Social Básica.

Cláusula Doze

Das Disposições Gerais

12.1. O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 31/2018 e seus anexos, à proposta da CONTRATADA e à Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à CONTRATADA, que se obriga a obedecer todas as normas de boa execução dos serviços e indicações neste contrato.

12.3. A CONTRATADA deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato a Senhora Ester Pires Mercadante.

12.4. Caso não seja obtido o número mínimo de usuários previstos no subitem anterior, os mesmos serão remanejados para outra turma.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor deste contrato.

Cláusula Treze

Do Foro

13.1 - A parte que transgredir o presente Contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

13.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 14 de maio de 2018.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

ESTER PIRES MERCADANTE

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI

CPF nº 053.271.248-00

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL

CPF nº 222.656.988-06



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Mei Ester Pires Mercadante 29966910832

CONTRATO Nº 52/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de Orientação Técnica em Teatro.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 14 de maio de 2018.

Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº

S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone: (14) 3283-9570

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Ester Pires Mercadante

Cargo: Instrutora de Artes Cênicas

CPF: 393.843.118-04 RG: 47.996.160-8

Data de Nascimento: 01/07/1992

Endereço residencial completo: Rua Rio Branco, n.º N 544, Centro – Pederneiras/SP

E-mail institucional: contatoestepires@hotmail.com

E-mail pessoal: contatoestepires@hotmail.com

Telefone: (14) 9.9620-7012

Assinatura: _____

Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

OBJETO: Aquisição de troféus, medalhas e placas de homenagens. ENCERRAMENTO: 04/06/2018, às 9:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível no site www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações.

Pederneiras, 15 de maio de 2018.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

COLETA SELETIVA



Não é necessário separar por categoria, basta separar os recicláveis dos não recicláveis (lixo seco e lixo úmido).

RECICLE E CONTRIBUA PARA UM PLANETA SUSTENTÁVEL!



Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
PEDERNEIRAS-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018
Processo Administrativo Nº 66/2018
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
Data de Publicação: 24/04/2018 08:16:22

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 15/05/2018 10:49:18
REVELADOR PARA MAMOGRAFIA (MARCAS DE REFERÊNCIA: IBF, FUGIFILM, AGFA E CARESTREAM)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: AGFA	Modelo: G138
Descrição: REVELADOR PARA MAMOGRAFIA (MARCAS DE REFERÊNCIA: IBF, FUGIFILM, AGFA E CARESTREAM)			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 190,00	Valor Total: 2.850,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	024	33.255.787/0001-91	350,00	190,00	Não
2 CIRURGICA UNIÃO LTDA	062	04.063.331/0001-21	247,00	216,00	Não
3 IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA	082	59.269.654/0001-68	391,20	244,00	Não
4 I.L.MENDES JUNIOR - MENDES & PARS -ME	016	17.184.211/0001-24	430,00	430,00	Sim
5 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	008	29.700.587/0001-23	555,00	555,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 15/05/2018 10:49:18
FIXADOR PARA MAMOGRAFIA (MARCAS DE REFERÊNCIA: IBF, FUGIFILM, AGFA E CARESTREAM)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: IBF	Modelo: IBF
Descrição: FIXADOR PARA MAMOGRAFIA (MARCAS DE REFERÊNCIA: IBF, FUGIFILM, AGFA E CARESTREAM)			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 144,90	Valor Total: 2.173,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	024	33.255.787/0001-91	185,00	144,90	Não
2 CIRURGICA UNIÃO LTDA	062	04.063.331/0001-21	184,00	156,00	Não
3 IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA	082	59.269.654/0001-68	280,00	172,00	Não
4 I.L.MENDES JUNIOR - MENDES & PARS -ME	016	17.184.211/0001-24	375,00	375,00	Sim
5 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	008	29.700.587/0001-23	890,10	890,10	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
PEDERNEIRAS-SP**

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 15/05/2018 10:49:18
FILME PARA MAMOGRAFIA 18 X 24 CM - CAIXA C/ 100 PELÍCULAS (MARCAS DE REFERÊNCIA: IBF,
FUGIFILM, AGFA E CARESTREAM)Q**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CX	Marca: CARESTREAM	Modelo: MAMOGRAFIA
Descrição: FILME PARA MAMOGRAFIA 18 X 24 CM - CAIXA C/ 100 PELÍCULAS (MARCAS DE REFERÊNCIA: IBF, FUGIFILM, AGFA E CARESTREAM)			
Quantidade: 72	Valor Unit.: 150,00	Valor Total: 10.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA	082	59.269.654/0001-68	250,00	150,00	Não
2 IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	024	33.255.787/0001-91	260,00	158,00	Não
3 CIRURGICA UNIÃO LTDA	062	04.063.331/0001-21	215,50	204,00	Não
4 UNIVEN HEALTHCARE LTDA	012	09.420.486/0001-91	324,00	209,00	Não
5 PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	008	29.700.587/0001-23	496,80	349,99	Sim
6 I.L.MENDES JUNIOR - MENDES & PARS -ME	016	17.184.211/0001-24	350,00	350,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	-----------

AUTORIDADE: VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA



PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Pederneiras

Portaria nº. 005 de 14 de maio de 2018

(Que nomeia para cargo de Assessor da Câmara Municipal de Pederneiras)

Jonilce Pranas, Presidente da Câmara Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei nº. 2.852 de 27 de outubro de 2010 e Lei nº. Lei nº. 2.946 de 15 de dezembro de 2011, baixa a seguinte **PORTARIA**.

Art. 1º. Fica nomeado, a partir do dia 14 de maio do ano de 2018, para o cargo em Comissão de Assessor da Câmara Municipal de Pederneiras, o Senhor **Emerson Tavares**, brasileiro, portador do RG nº. 27.176.061-8-SSP-SP, CPF nº. 137.298.168-37, CTPS nº. 5273 - Série 168.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 14 de maio de 2018.

Câmara Municipal de Pederneiras, em 14 de maio de 2018.

Jonilce Pranas
Presidente

Publicada na Secretaria e afixada em local público nas dependências da Câmara Municipal de Pederneiras, na data supra.

Reginaldo Jorge dos Reis Monteiro
Diretor Geral



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CE	(14) 3284-4050
Centro de Especialidades Odontológicas - CE	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2600
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281